



POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

Agosto | 2026
Versão 01

ÍNDICE

1 HISTÓRICO	2
2 INTRODUÇÃO	3
2.1 SUMÁRIO	3
2.2 OBJECTIVOS	3
2.3 ÂMBITO	3
3 ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR	4
3.1 REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS/NACIONAIS	4
4 CONCEITOS	5
5 PRINCÍPIOS ORIENTADORES	6
6 RESPONSABILIDADES	7
6.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
6.2 COMISSÃO EXECUTIVA	7
6.3 COMITÉ DE GESTÃO DE RISCO	7
6.4 DIRECÇÃO DE RISCO	7
6.5 DIRECÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	7
6.6 DIRECÇÃO DE PATRIMÓNIO E LOGÍSTICA	7
6.7 DIRECÇÃO DE AUDITORIA INTERNA	7
6.8 TODOS OS COLABORADORES DO BANCO	8
7 PILAR AMBIENTAL (ESG -E)	9
7.1 GESTÃO DA PEGADA AMBIENTAL DIRECTA	9
7.2 POLÍTICA DE CRÉDITO VERDE E FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL	9
7.3 ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E GESTÃO DE RISCO	10
8 PILAR SOCIAL E RECURSOS HUMANOS (ESG – S)	11
8.1 GESTÃO DE PESSOAS E CAPITAL HUMANO	11
8.2 INCLUSÃO FINANCEIRA	12
8.3 RESPONSABILIDADE SOCIAL E INVESTIMENTOS NAS COMUNIDADES	12
8.4 DIREITOS HUMANOS	12
9 PILAR DE GOVERNAÇÃO	13
9.1 ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA	13
9.2 ETICA, CONDUTA E ANTICORRUPCAO	13
9.3 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLO INTERNO	13
9.4 TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES COM STAKEHOLDERS	13
9.5 COMPRAS E CADEIAS DE VALOR SUSTENTÁVEIS	13
10 GESTÃO DE RISCO DE SUSTENTABILIDADE	14
10.1 PAPEL DA FUNÇÃO DE RISCO NA SUSTENTABILIDADE	14
10.2 INTEGRAÇÃO NO CICLO DE CRÉDITO E INVESTIMENTO	15
10.3 TAXONOMIA INTERNA E APETITE AO RISCO ESG	15
10.4 CICLO DE REPORTE	15
11 REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO	16
12 DISPOSIÇÕES FINAIS	17

1| HISTÓRICO

Versão	Título	Alterações desde a última versão	Data	Aprovado
01	Política de Sustentabilidade	N/A	31.08.2026	CA

2| INTRODUÇÃO

2.1| SUMÁRIO

A agenda global de sustentabilidade, consubstanciada nos 17 objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e no Acordo de Paris e impõe crescentes responsabilidades ao sector financeiro. Em Angola, o contexto é marcado por:

- Necessidade urgente de diversificação económica, além do petróleo;
- Vulnerabilidade climática com impactos sobre a agricultura, água e biodiversidade;
- Desigualdades sociais significativas e necessidade de inclusão financeira;
- Crescente pressão de investidores internacionais por critérios ESG;
- Alinhamento regulatório progressivo do BNA com práticas internacionais de finanças sustentáveis.

Deste modo, o Banco Yetu posiciona-se como uma instituição financeira de referência em Angola, comprometida com o desenvolvimento económico sustentável do País.

2.2| OBJECTIVOS

Esta política tem como objectivo reflectir os valores do Banco e o compromisso com as melhores práticas internacionais de ESG, adaptadas ao contexto angolano.

2.3| ÂMBITO

A presente Política de Sustentabilidade aplica-se a:

- Todas as Unidades de Negócio do Banco;
- Todos os colaboradores, independentemente do vínculo laboral ou nível hierárquico;
- Membros do Conselho de Administração e do Conselho de Fiscal;
- Fornecedores e prestadores de serviços estratégicos;
- Operações de crédito, investimentos e gestão de activos;
- Todas as agências e pontos de atendimento em território angolano;
- Subsidiárias e entidades participadas onde o Banco detenha participação maioritária.

É da responsabilidade da Direcção de Organização e Qualidade (DOQ) garantir a publicação e divulgação da Política de Sustentabilidade a todos os Colaboradores do Banco.

3| ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Política de Sustentabilidade, está alinhada com as disposições legais e regulamentares, nomeadamente:

- Lei das Instituições Financeiras - Lei nº 12/15, de 17 de Junho;
- Lei de Bases do Ambiente - Lei nº 5/98, de 19 de Junho;
- Lei Geral do Trabalho - Lei nº 7/15, de 15 de Junho;
- Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais;
- Aviso N.º 03/2026 que Regulamenta o Governo Societário e o Sistema de Controlo Interno;
- Directrizes da Comissão de Mercado de Capitais (CMC);
- Decreto Presidencial 117_20- Impacto Ambiental;
- Carta Circular BNA nº02/ 2025- Princípios de Sustentabilidade.

3.1| REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS/NACIONAIS

- Objectivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS / ONU (Agenda 2030);
- Acordo de Paris sobre Alterações Climáticas (COP21);
- Princípios do Equador (*Equator Principles* - EP4);
- Princípios de Banca Responsável - UNEP FI;
- Princípios do Investimento Responsável - PRI / ONU;
- *Global Reporting Initiative* - GRI Standards;
- *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* - TCFD;
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Carta de Compromisso para com o Financiamento Sustentável (ABANC).

4| CONCEITOS

ESG: Critérios Ambientais (*Environmental*), Sociais (*Social*) e de Governança (*Governance*) usados para avaliar o desempenho de sustentabilidade.

GEE/GHG: Gases com Efeito de Estufa - gases que contribuem para o aquecimento global, sendo o CO₂ o principal.

Princípios do Equador: *Framework* de gestão de risco ambiental e social para financiamento de projectos, adoptado por instituições financeiras internacionais.

ODS: Objectivos de Desenvolvimento Sustentável - 17 objectivos globais estabelecidos pela ONU para 2030.

TCFD: *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* - *framework* de divulgação de riscos e oportunidades climáticas.

Green Bond: Obrigação verde - instrumento de dívida cujo lucro é exclusivamente afectos ao financiamento de projectos com benefícios ambientais.

Due Diligence ESG: Processo de avaliação sistemática de riscos e impactos ESG antes de uma decisão de investimento ou crédito.

Materialidade: Processo de identificação das questões ESG mais relevantes para o negócio e para os seus *stakeholders*.

Scope 1,2,3: Classificação de emissões: *Scope 1* (emissões directas), *Scope 2* (energia adquirida), *Scope 3* (cadeia de valor).

Pegada Ambiental: é um indicador que mede a quantidade de recursos naturais (como água, terra e energia) que usamos para sustentar o nosso estilo de vida e absorver os nossos resíduos.

Baixo Carbono: modelo económico, agrícola ou industrial que minimiza a emissão de gases de efeito estufa (GEE), como o dióxido de carbono (CO₂), para combater o aquecimento global.

5| PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A actuação do Banco em matéria de sustentabilidade rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

- **Materialidade:** Foco nas questões ESG com maior impacto para o Banco, *stakeholders* e o contexto angolano;
- **Integridade:** Conduta ética e transparente em todas as decisões e relações institucionais.
- **Precaução:** Evitar actividades com riscos ambientais ou sociais significativos, mesmo na ausência de certeza científica plena;
- **Inclusão:** Promover o acesso a serviços financeiros para populações vulneráveis e micro e pequenas empresas.
- **Responsabilidade:** Assumir a responsabilidade pelos impactos directos e indirectos da actividade bancária.
- **Inovação:** Desenvolver produtos e soluções financeiras alinhadas com a agenda de sustentabilidade.
- **Melhoria Contínua:** Rever, actualizar e elevar continuamente os padrões e metas ESG.
- **Transparência:** Reportar de forma clara, regular e verificável sobre o desempenho ESG.

6| RESPONSABILIDADES

6.1| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprovação da presente Política;
- Supervisão Estratégica ESG;
- Integração de ESG na estratégia corporativa;
- Aprovação do Relatório de Sustentabilidade.

6.2| COMISSÃO EXECUTIVA

- Implementar a presente Política.

6.3| COMITÉ DE GESTÃO DE RISCO

- Supervisionar a implementação da Política;
- Aprovar metas e KPI's;
- Analisar trimestralmente o desempenho;
- Efectuar reportes Conselho de Administração.

6.4| DIRECÇÃO DE RISCO

- Coordenar a operacionalidade da agenda ESG;
- Elaborar Relatório de Sustentabilidade;
- interlocutor com stakeholders externos;
- Identificar, avaliar, monitorizar, controlar e reportar os riscos ESG e climáticos;
- Integração riscos no apetite ao risco, políticas de crédito, modelos de rating, due diligence, testes de esforço e limites de exposição;
- Emitir pareceres independentes para operações com materialidade ESG.

6.5| DIRECÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- Implementar políticas sociais e laborais, diversidade e inclusão, formação e bem-estar.

6.6| DIRECÇÃO DE PATRIMÓNIO E LOGÍSTICA

- Seleccionar e avaliar fornecedores segundo critérios ESG;
- Efectuar compras sustentáveis.

6.7| DIRECÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

- Rever e verificar, de forma independente, o desempenho e conformidade do ESG.

6.8| TODOS OS COLABORADORES DO BANCO

- Cumprir as directizes da presente Política;
- Reportar não conformidades;
- Participar activamente na agenda de ESG.

7| PILAR AMBIENTAL (ESG -E)

O Banco reconhece que as mudanças climáticas e a degradação ambiental representam riscos sistêmicos para a economia angolana e para a estabilidade financeira. Assumimos o compromisso de minimizar a nossa pegada ecológica e de financiar a transição para uma economia de baixo carbono.

7.1| GESTÃO DA PEGADA AMBIENTAL DIRECTA

7.1.1| EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

- Implementar programas de redução do consumo energético em todas as instalações;
- Instalar sistemas de monitorização de consumo de energia eléctrica nas agências;
- Avaliar a viabilidade de instalação de painéis solares fotovoltaicos nos edifícios próprios;
- Privilegiar equipamentos com certificação de eficiência energética nas aquisições;
- Meta: Redução de 20% do consumo energético até 2027 (linha de base: 2024).

7.1.2| GESTÃO DE RESÍDUOS E PAPEL

- Implementar a redução do consumo de papel (*paperless banking*);
- Adoptar sistemas de gestão de resíduos com separação e destino adequado;
- Reduzir o uso de plásticos de uso único nas instalações do Banco;
- Digitalizar processos internos e de atendimento ao cliente;
- Meta: Redução de no consumo de papel.

7.1.3| GESTÃO DE ÁGUA

- Monitorização do consumo de água em todas as instalações;
- Instalação de dispositivos de poupança de água;
- Sensibilização dos colaboradores para a conservação dos recursos hídricos.

7.2| POLÍTICA DE CRÉDITO VERDE E FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL

7.2.1| CRITÉRIOS AMBIENTAIS NA ANÁLISE DE CRÉDITO

- Integrar progressivamente a avaliação de riscos ambientais e climáticos no processo de *due diligence* de crédito do Banco;
- Aplicar os Princípios do Equador em projectos de financiamento com impacto ambiental significativo.

7.2.2| SECTORES COM RESTRIÇÕES DE FINANCIAMENTO

O Banco não financiará actividades nas seguintes categorias:

- Exploração madeireira ilegal ou em áreas protegidas;
- Produção e comércio de substâncias que destroem a camada de ozono;
- Mineração em zonas ecologicamente sensíveis sem licenciamento ambiental;
- Projectos de pesca com práticas destrutivas ou não licenciadas.

7.2.3| PRODUTOS E INCENTIVOS VERDES

- Desenvolver linhas de crédito preferenciais para projectos de energia renovável;
- Criar produtos financeiros para eficiência energética em PME e habitação;
- Apoiar o financiamento da agricultura sustentável e economias de baixo carbono;
- Explorar a emissão de Obrigações Verdes (*Green Bonds*) no mercado de capitais angolano.

7.3| ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E GESTÃO DE RISCO

- Avaliar anualmente a exposição da carteira a riscos físicos e de transição climáticas;
- Integrar cenários climáticos nos testes de stress financeiro;
- Apoiar clientes na transição para modelos de negócio mais resilientes ao clima.

8| PILAR SOCIAL E RECURSOS HUMANOS (ESG – S)

O Banco reconhece o papel fundamental que desempenha no desenvolvimento social de Angola, quer através das suas práticas internas de gestão de pessoas, quer pelo impacto das suas operações nas comunidades onde actua.

8.1| GESTÃO DE PESSOAS E CAPITAL HUMANO

8.1.1| EMPREGO JUSTO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Assegurar remunerações justas e competitivas, com referência ao mercado angolano;
- Garantir o cumprimento integral da Lei Geral do Trabalho de Angola;
- Promover contratos de trabalho estável e de qualidade;
- Abolir qualquer forma de trabalho forçado, infantil ou discriminatório;
- Assegurar condições de trabalho seguras e saudáveis em todas as instalações.

8.1.2| DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

- Adotar a política de igualdade de oportunidades no recrutamento e progressão de carreira;
- Promover a participação feminina em cargos de liderança;
- Combater qualquer forma de discriminação por razões de género, etnia, religião ou convicção;
- Monitorizar e reportar anualmente os indicadores de diversidade;
- Desenvolver programas de inclusão para pessoas com deficiência.

8.1.3| FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

- Desenvolver programas de *mentoring* e *coaching* interno;
- Apoiar a formação académica dos colaboradores através de parcerias com universidades angolanas;
- Promover a angolanização dos quadros técnicos e de gestão;
- Criar percursos de carreira claros e transparentes.

8.1.4| SAÚDE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR

- Implementar programas abrangentes de saúde ocupacional;
- Disponibilizar seguros de saúde para todos os colaboradores e dependentes directos;
- Promover programas de bem-estar físico e mental;
- Monitorizar e reduzir índices de absentismo e acidentes de trabalho;
- Implementar a política de apoio à maternidade e paternidade.

8.2| INCLUSÃO FINANCEIRA

- Expandir a rede de atendimento para zonas periurbanas e rurais;
- Desenvolver produtos financeiros acessíveis para segmentos de baixa renda;
- Promover a literacia financeira através de programas de educação para a população;
- Apoiar o acesso ao crédito de micro e pequenas empresas (MPE) e jovens empreendedores;
- Desenvolver soluções de *internet Banking* adaptadas ao contexto angolano;

8.3| RESPONSABILIDADE SOCIAL E INVESTIMENTOS NAS COMUNIDADES

- Apoiar projectos de educação, saúde e habitação nas comunidades envolventes;
- Desenvolver programas de apoio ao empreendedorismo jovem e feminino;
- Promover parcerias com ONG e instituições públicas para projectos de impacto social;
- Publicar anualmente o Relatório de Responsabilidade Social.

8.4| DIREITOS HUMANOS

- Adoptar e comunicar publicamente a Política de Direitos Humanos do Banco;
- Realizar *due diligence* em direitos humanos nas operações de crédito de alto impacto;
- Implementar mecanismos acessíveis de queixa e reclamação para comunidades afectadas;
- Não financiar empresas ou projectos associados a violações de direitos humanos.

9| PILAR DE GOVERNAÇÃO

Uma governação robusta, transparente e ética é o alicerce sobre o qual se constroem todas as dimensões da sustentabilidade. O Banco compromete-se com os mais elevados padrões de integridade institucional.

9.1| ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA

- Manter uma estrutura de governação clara com separação de funções entre órgãos de gestões e fiscalização;
- Assegurar a independência e diversidade de competências no Conselho de Administração;
- Implementar política de remuneração dos órgãos sociais alinhada com o desempenho de longo prazo e critérios ESG;
- Realizar avaliações periódicas da eficácia do Conselho de Administração;
- Assegurar a presença de competências em sustentabilidade ao nível do Conselho.

9.2| ÉTICA, CONDUTA E ANTICORRUPÇÃO

- Manter e divulgar o Código de Conduta e Ética aplicável a todos os colaboradores;
- Proibir e combater activamente qualquer forma de corrupção, suborno ou conflito de interesses;
- Implementar o canal de denúncias (*whistleblowing*) confidencial e protegido;
- Realizar formação obrigatória anual em ética e conduta;
- Aplicar a política de tolerância zero para violações éticas graves;
- Cumprir integralmente a legislação angolana de combate ao branqueamento de capitais.

9.3| GESTÃO DE RISCOS E CONTROLO INTERNO

- Manter um sistema robusto de gestão de riscos que incorpore riscos de ESG e climáticos;
- Assegurar a independência das funções de controlo interno, *compliance* e auditoria interna;
- Realizar auditorias internas e externas regulares, incluindo revisão do desempenho ESG;
- Reportar ao Conselho de Administração trimestralmente sobre riscos de sustentabilidade;
- Implementar a política de continuidade de negócio e gestão de crises.

9.4| TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES COM STAKEHOLDERS

- Publicar anualmente o Relatório de Sustentabilidade (alinhado com GRI *Standards*);
- Manter a comunicação regular e transparente com o regulador (BNA) e demais autoridades;
- Promover o diálogo activo com accionistas, clientes, colaboradores e comunidades;
- Garantir a divulgação da presente Política de Sustentabilidade no *website* institucional;
- Implementar mecanismos eficazes de gestão de reclamações de clientes.

9.5| COMPRAS E CADEIAS DE VALOR SUSTENTÁVEIS

- Integrar critérios ESG na selecção e avaliação de fornecedores estratégicos;
- Dar preferência a fornecedores nacionais e locais, contribuindo para o desenvolvimento económico angolano;
- Exigir declaração de conformidade com princípios básicos de ética e sustentabilidade aos fornecedores;
- Realizar *due diligence* social e ambiental para fornecedores de alto risco.

10| GESTÃO DE RISCO DE SUSTENTABILIDADE

O Banco integra os riscos ESG no seu *framework* global de gestão de riscos, reconhecendo que representam riscos financeiros concretos com potencial impacto na rentabilidade e reputação da instituição.

A Função de Risco assegura a integração sistemática dos factores ambientais, sociais e de governação nos processos de identificação, avaliação, monitorização, controlo e reporte dos riscos, actuando de forma independente e em articulação com as áreas de negócio, sustentabilidade, *compliance* e auditoria interna.

CATEGORIA DE RISCO	EXEMPLOS	IMPACTO POTENCIAL	RESPOSTA DO BANCO
Risco Climático Físico	Secas, cheias e calor extremo a afectar activos ou clientes	Perda de valor de garantias; incumprimento de crédito	Avaliação de exposição; stress test climáticos
Risco de Transição	Políticas de descarbonização que afectam sectores financiados	Depreciações de activos; perda de clientes	Análise de carteira; produtos verdes
Risco Reputacional	Associação a actividades controversas ou nocivas	Perda de clientes e investidores	Due diligence rigorosa; lista de exclusões
Risco Legal / Regulatório	Nova regulamentação ESG do BNA ou internacional	Custos de conformidade	Monitorização regulatória activa
Risco Climático Social	Violações de direitos humanos em projectos financiados	Litigação; dano reputacional	Política de direitos humanos; cláusulas contratuais

10.1| PAPEL DA FUNÇÃO DE RISCO NA SUSTENTABILIDADE

- Definir e manter metodologias para avaliação dos riscos ESG e climáticos aplicáveis a clientes, sectores, operações de crédito, garantias, investimentos e fornecedores críticos.
- Integrar factores ESG no apetite ao risco, nas políticas de crédito, nos modelos de *rating*, nas matrizes de risco e nos processos de aprovação e acompanhamento de operações.
- Classificar a exposição da carteira a riscos ambientais, sociais, climáticos físicos, climáticos de transição, reputacionais e regulatórios, propondo limites, alertas e medidas mitigadoras.
- Realizar análises de cenário e testes de esforço climáticos, sempre que aplicável, avaliando impactos potenciais sobre crédito, liquidez, capital, garantias e continuidade de negócio.
- Emitir parecer de risco para operações com exposição ESG material, incluindo recomendações de aprovação, condicionamento, mitigação, monitorização reforçada ou recusa.
- Reportar periodicamente ao Comité de Gestão de Risco, e Conselho de Administração sobre a evolução dos riscos ESG, limites, incidentes, concentrações e planos de acção.

10.2| INTEGRAÇÃO NO CICLO DE CRÉDITO E INVESTIMENTO

Nos processos de concessão, renovação e acompanhamento de crédito, a Função de Risco deverá assegurar que os riscos de sustentabilidade sejam avaliados de forma proporcional à natureza, dimensão, sector de actividade, localização, prazo e materialidade da operação. Para operações classificadas como de risco elevado, deverão ser exigidas medidas adicionais, tais como plano de mitigação ESG, cláusulas contratuais específicas, monitorização reforçada ou parecer técnico especializado.

10.3| TAXONOMIA INTERNA E APETITE AO RISCO ESG

O Banco deverá desenvolver uma taxonomia interna de riscos ESG, compatível com as orientações do regulador e com referenciais internacionais aplicáveis, para classificar sectores, clientes e operações. Esta classificação deverá apoiar a definição do apetite ao risco, limites de concentração, sectores condicionados, lista de exclusões e critérios de elegibilidade para financiamento sustentável.

10.4| CICLO DE REPORTE

- Reporte interno trimestral ao Comité de Gestão de Risco e ao Conselho de Administração;
- Relatório Anual de Sustentabilidade publicado até 30 de Junho do ano seguinte;
- Verificação externa independente dos dados ESG a partir de 2026;
- Divulgação no website institucional e entrega ao BNA conforme regulamentação aplicável.

11| REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO

A presente Política de Sustentabilidade será revista:

- Obrigatoriamente a cada dois (2) anos ou sempre que ocorram alterações significativas no contexto regulatório, estratégico ou operacional do Banco;
- Após a publicação de novas directrizes do BNA ou de referenciais internacionais materialmente relevantes;
- Na sequência de eventos ou incidentes ESG de natureza grave;
- Por decisão do Conselho de Administração.

O processo de revisão inclui a consulta ao Comité de Gestão de Risco, áreas de negócio relevantes e, quando apropriado, a *stakeholders* externos.

12| DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente Política de Sustentabilidade entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, revogando quaisquer documentos anteriores sobre a mesma matéria.
2. O desconhecimento desta Política não isenta qualquer colaborador ou entidade do seu cumprimento. Cabe aos líderes e gestores assegurar a disseminação e a compreensão do seu conteúdo nas respectivas equipas.
3. A violação dos princípios e regras estabelecidos nesta Política poderá implicar a aplicação de medidas disciplinares previstas na legislação laboral angolana e no Código de Conduta e Ética da instituição.

--//--

Esta Política entra imediatamente em vigor.

Luanda, 31 de Agosto de 2026